



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1212/98
Fls. 11/0

REQUERIMENTO Nº 44/99

Encaminhamento: ao Plenário.

Assunto: requer a retirada da MOÇÃO Nº 15/98 - do autor deste requerimento - manifestando apelo do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, para a remessa de projeto de lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - EHP.

PROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 09/02/99

Presidente da Câmara

1. CONSIDERANDO o disposto no art. 179, § 1º, do Regimento Interno, referente a retirada de proposição com parecer favorável,

2. REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, na forma regimental, a retirada da MOÇÃO Nº 15/98, do autor deste requerimento - cuja ementa apresentamos acima.

3. JUSTIFICATIVA: o objeto da referida moção foi efetivado pela Lei Complementar 193, de 16/12/98, publicada no Bragança-Jornal Diário em 17/12/98, página 12. Perdendo portando a oportunidade a apresentação da matéria em foco.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 1999.

A.) LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1212, 98
Fls. 02
m

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

MOÇÃO Nº 15 / 98

Manifesta APELO do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de Projeto de Lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista – EHP -.

SENHORES VEREADORES,

1. Os Conjuntos Habitacionais patrocinados pelo Poder Público Municipal tiveram início em nossa cidade, no início dos anos setenta com a construção do núcleo denominado Jardim Dr. Júlio de Mesquita Filho.
2. Essa foi a época que as administrações municipais, como um todo, começaram a agregar um novo componente às suas atividades : construção de moradias populares em terrenos doados pelos Municípios para edificações baseadas em recursos do Estado ou da União.
3. A migração do homem do campo para as cidades e a necessidade de impor ordem à ocupação do solo urbano foram causas da inserção dos Governos Federal, Estaduais e Municipais na gestão da moradia; afinal, naquela época, o declínio agropecuário e a fascinação das cidades criaram o reconhecido fluxo migratório.

A energia elétrica, a água encanada, a proximidade das escolas, hospitais e, sem dúvida, a maior integração social motivaram um número cada vez maior de pessoas a transferirem-se do campo para a cidade que, além de tudo o que foi dito, era capaz também de emprego nas fábricas, no comércio e nas prefeituras.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1212,98
Fis. 03
<i>m</i>

4. A resposta da iniciativa privada a tal aumento de demanda por moradias deu-se, em grande parte, através de loteamentos precários onde tão logo as ruas eram abertas, a ocupação já ocorria. Não havia critérios para o parcelamento do solo que orientasse o crescimento urbano ordenado; talvez, existam até hoje loteamentos carentes de legalização com relação à propriedade do solo.

5. De lá para cá a construção dos chamados Conjuntos Habitacionais tornou-se uma prática cada vez mais comum na Administração Pública, que incorporou as mais variadas formas .

Diferentes agentes promotores surgiram : COHAB, Empresas Municipais de Habitação e Programas Estaduais ou Federais, tudo com recursos, ou de orçamentos ou de entidades financeiras.

6. O estímulo proporcionado criou um novo perfil de fluxo migratório : de cidades para cidades com maior ênfase de periferias para periferias. A realimentação constante de tais fluxos migratórios foi conseguida pela descentralização industrial a partir da Capital do Estado de São Paulo e, portanto, gerou a oferta de empregos. Os investimentos em infraestrutura urbana e os financiamentos a longo prazo para moradias, permitiam a expansão.

7. Incharam-se as cidades. As leis para uso do solo evoluíram lentamente. Surgiram os grandes conjuntos habitacionais, com mil ou mais casas. Criaram-se vazios urbanos.

A iniciativa privada produziu novos loteamentos precários. A capacidade de absorção de novos moradores diminuiu drasticamente, ou seja, a infra-estrutura urbana e os equipamentos sociais "baqueram". A qualidade de vida diminuiu.

8. Os novos e recentes conjuntos habitacionais, sejam casas, apartamentos, ou ainda lotes urbanizados, foram e estão sendo feitos em áreas distantes, desprovidas de infra-estrutura básica. *De* *quitos* Se SINGAPURAS a SONHO MEU, passando por NOSSO TETO, foram criados verdadeiros "ghetos", promovendo a discriminação dos moradores, re-parcelamentos ilegais de solo, e baixa qualidade de vida pela falta de infra-estrutura urbana e equipamentos sociais também.

9. Pessoas de diferentes origens postas lado a lado em grande aglomerados de casas, e somente casas privam o ser humano de duas referências básicas para qualquer um de nós : as humanas e as físicas. Grandes aglomerados levarão muito tempo para criar tais referências. Em alguns casos, as referências físicas de qualidade jamais serão feitas. é por isso, também, que os fluxos migratórios de periferias para periferias, continuam num processo de contínua realimentação.



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1212/98
Fs. 04
m

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Cada verbo num tempo moderaram

10. Cidades de sucesso serão aquelas que não estimularam fluxos migratórios acima de sua capacidade de absorvê-los; que moderarão seu crescimento com atenção ao parcelamento do solo e a preservação dos mananciais e fundos de vales; que, sobretudo, tenham política habitacional.

11. Tendo em vista a preocupação com questão de tamanha **IMPORTANTÍCIA** e **RELEVÂNCIA**, pretendemos, através desta **MOÇÃO DE APELO**, solicitar ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para legislar sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal (inciso V, art. 16 da LOM), a remessa a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, a quem poderia ser atribuído, além de outras, competência para :

- I - propor ao Prefeito Municipal a Política Municipal de Habitação e os programas e projetos do setor;
- II - promover a implementação da política, dos programas e projetos habitacionais e avaliar seus resultados;
- III - realizar ou participar de estudos e pesquisas na área de habitação social;
- IV - elaborar diretrizes para a Política Municipal de Habitação;
- V - analisar e coordenar os programas e projetos habitacionais;
- VI - baixar as normas necessárias à execução da Política Municipal de Habitação.
- VII - elaborar diretrizes para a Política Municipal de Habitação e definir prioridades de alocação de recursos;
- VIII - elaborar normas, rotinas e procedimentos necessários à implementação dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Habitação;
- IX - promover a instituição e coordenar um sistema municipal de dados e informações relativas à habitação;



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 124/98
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

X - promover, apoiar e divulgar estudos relacionados ao desenvolvimento de métodos alternativos de construção e financiamento de moradias.

12. Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para legislar sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, a remessa a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, com a consequente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista – EHP -, criada pela Lei Complementar nº 100, de 27 de abril de 1995, tendo em vista a desnecessidade de sua manutenção, perante a instituição da futura Secretaria.

13. Tendo em vista que o pedido atende os requisitos exigidos pelo Regimento Interno, podendo ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 20 de outubro de 1998

a) **LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS**
Vereador - **PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1212/98
Fs. 06
a) le

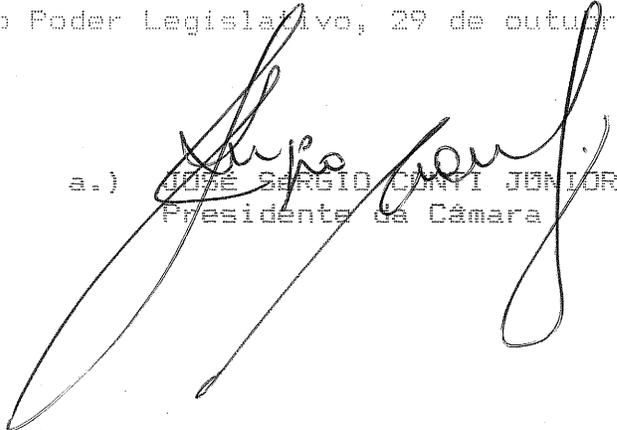
DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MOÇÃO Nº 15/98 - manifesta APELO do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de Projeto de Lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - EHP.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

- (S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor
- (S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social
- (S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 1998.

a.) 
JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1212, 98
Fis.	07
a)	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: MOÇÃO Nº 15/98 - do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias - manifesta apelo do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de projeto de lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - EHP.

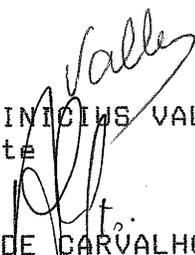
2. RELATÓRIO:

2.1 - Nada a opor quanto aos aspectos de competência desta comissão.

3. CONCLUSÃO:

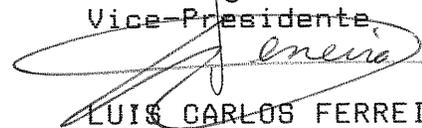
3.1 - Pela aprovação.

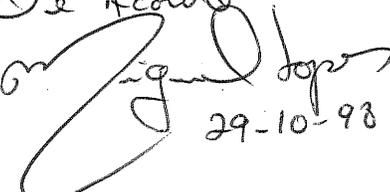
Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 1998


MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro


MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente


LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

De acordo

29-10-98



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS)

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 15/98

RELATOR: VEREADOR MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	122/98
Fls.	08
a)	<i>[Handwritten signature]</i>

PARECER DO RELATOR

Trata-se da Moção nº 15/98, do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias, que manifesta apelo do Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de projeto de lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista (EHP).

A questão habitacional merece atenção específica e planejada, de modo a evitar o inchaço da cidade e garantir as condições de desenvolvimento necessárias à melhoria da qualidade de vida da população.

A Secretaria Municipal de Habitação, desde que atuante e bem estruturada, será de fundamental importância para o setor habitacional bragantino.

Somos favoráveis à moção, reservando-nos o direito de, com a eventual vinda do projeto a esta Casa, reestudar o assunto diante das propostas a serem apresentadas.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - vice-presidente e relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social acata o parecer do relator, que é pela aprovação da moção.

Casa do Poder Legislativo, 06 de novembro de 1998.

DEL/MM

[Handwritten signature]
Mário Rizzardo

[Handwritten signature]
Luiz Francisco Villaça

[Handwritten signature]
João Soares Souza Lima

[Handwritten signature]
João Alonso Solís
em 10/11/98



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 62/98

DATA: 24/11/98

DE: CFOOSPDU

PARA: Presidência

ASSUNTO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PARECER

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	1212/98
Fis.	09
a)	R

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência - nos termos da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 1997, prorrogação do prazo de parecer desta Comissão as seguintes matérias, até 09/03/99:

a.) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/98 - dos vereadores Adilson Leitão Xavier e Marcus Vinicius Valle Júnior - dispõe sobre passagem de canalização de esgoto em imóveis que específica e dá outras providências.

b.) PROJETO DE LEI Nº 86/98 - do vereador Fábio de Assis Livreri - veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares, existentes no Município de Bragança Paulista.

c.) MOÇÃO Nº 15/98 - do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias - manifesta apelo do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de projeto de lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - EHP.

d.) Proposta encaminhada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina sobre implantação de política de procedimentos preventivos em relação a obras.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1212,98
Fis.	10
a)	X

JUSTIFICATIVA: esta comissão pretende eliminar algumas dúvidas que surgiram durante as discussões referente aos assuntos em função disso necessitamos de prorrogação no prazo de parecer, conforme mencionado.

Atenciosamente.

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da CFOOSPDU

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
DEL/sol

CFOOSPDU
Delegado
M. A. C.
25
22
98



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 10/21/98
Fls. 12
a) *[Signature]*

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: Moção nº 15/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 29/10/98 Por: *[Signature]*
Marcus Vinícius Valle Júnior

Relator:

Prazo do relator: 05/11/98 Prazo da Comissão: 13/11/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 29/10/98

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Recebido em: Por: *[Signature]*
João Soares Souza Lima

Relator: *[Signature]*

Prazo do relator: 06/11 Prazo da Comissão: 14/11

Ocorrência:

Parecer emitido em: 10/11/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 10/11/98 Por: *[Signature]*
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Relator: *[Signature]*

Prazo do relator: 17/11/98 Prazo da Comissão: 25/11/98

Ocorrência: *[Signature]*

Parecer emitido em:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1202/98
Fls. 13
a) _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 15/98 - manifesta APELO do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a remessa de Projeto de Lei que disponha sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação e a conseqüente extinção da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - EHP.

Autor: LUIZ GONZAGA P. MATHIAS Rec.: 20/10/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJRDMAC, CESSAS e CFOOSPDU
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Discussão Única: 16/02/1999
Emendas: 27/10/98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: () SIMBÓLICO () NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL:.....

DEL/Sol.

*Retirado a pedido do autor - Reg. 44/98
aprovado por unanimidade em 09/02/99*